



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

2000 9-79 CEX.

LEI MUNICIPAL Nº 21/80.

EMENTA: Considera como área urbana terra pertencentes aos srs. Diogenes Vieira Brasil e a firma "P. Alves Souza Ltda".

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada como Zona urbana as terras componentes do terreno denominado Fazenda Itapacurá, localizado no prolongamento da Av. Barão de Suassuna, em Fazenda Nova, deste município, com área de 7,6 hectares.

Art. 2º - O imóvel em referência, limita-se ao norte com terrenos dos herdeiros de Antônio Lopes Jordão; ao sul, com a estrada de Fazenda Nova ao sítio Quatis ou o cordão da Av. Barão de Suassuna; ao nascente, com terras dos herdeiros de José Izídio (viúva e filhos) e ao poente, com terras dos herdeiros de Antonio Flor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de fevereiro de 1980

Marly de Souza Vieira Mendonça
a) Marly de Souza Vieira Mendonça
Prefeito.